



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.225, de 11 de abril de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento/ um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. LADISLAU SARAIVA FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

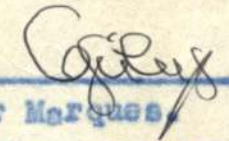
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. LADISLAU SARAIVA FILHO, um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado à Avenida Pará, com os limites e características seguintes: limita-se ao Nascente com Pedro Soares; ao Poente com Dalvino Lourenço do Carmo, medindo vinte e cinco metros (25m,00) de frente por cinquenta ditos (50m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 20 DE MAIO DE 1969.


Leonel de Mendonça Vergolino.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A
DATA SUPRA.


Ofir Marques,
Sec. em xerc.